

Jaboticabal elege corte do JabotiFolia 2026 e retoma tradição do carnaval



Jaboticabal voltou a viver, no dia 16 de janeiro, uma de suas mais tradicionais celebrações culturais com a escolha da nova corte do carnaval da cidade. O evento, realizado no Sthécla Hall, definiu a Rainha e o Rei Momo do JabotiFolia 2026 que irão representar oficialmente os festejos carnavalescos do município.

Cinco candidatas disputaram o título de Rainha e um candidato concorreu ao posto de Rei Momo. A avaliação ficou a cargo de nove jurados, que analisaram os quesitos beleza,

simpatia e desenvoltura (samba no pé), além da resposta à pergunta oficial: “Por que você quer ser a Rainha e o Rei do JabotiFolia 2026?”

Foram eleitos como Rainha do JabotiFolia 2026 Érica Cristina Batista e como Rei Momo Rafael Cabral Fernandes. Também receberam faixas as demais classificadas no núcleo feminino: Micheli Aguiar (Primeira Princesa), Tatiana Santana (Segunda Princesa), Dhara Rover (Musa) e Ayeska Mariane (Rainha da Popularidade).

A escolha da nova corte foi realizada pela Prefeitura de Jaboticabal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a empresa Universo da Coroa. A entrada foi solidária, com a doação de um litro de leite, que foi destinado ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Presente ao evento, o prefeito professor Emerson Camargo destacou a importância do resgate do carnaval como manifestação cultural da cidade. “O JabotiFolia faz parte da his-

tória de Jaboticabal. Retomar a escolha da corte e valorizar nossos talentos é investir em cultura, identidade e alegria para a população”, afirma.

A vice-prefeita Dra. Andrea Delegada também ressaltou o significado da retomada. “O carnaval é uma expressão cultural que une gerações. Esse resgate representa cuidado com a nossa memória e, ao mesmo tempo, um incentivo para que a cidade volte a viver intensamente esse período festivo”, disse.

Além da cerimônia de escolha, o evento contou com apresentações da musa da escola de samba Gaviões da Fiel, Karol Moraes, da Bateria Show da Ponte Seca, das misses do Universo da Coroa, da Rainha e da Rainha Plus Size da Festa do Quitute 2025, do grupo de dança Nix e da Rainha e do Rei Momo da última corte do carnaval de Jaboticabal, em 2010. Também houve sorteio de brindes para o público.

A nova corte passa a representar oficialmente o JabotiFolia 2026 em eventos,

ações institucionais e atividades de divulgação do carnaval ao longo do ano. Segundo a Prefeitura, em breve a programação completa do JabotiFolia 2026 será divulgada nos canais oficiais do município.

Corte do JabotiFolia 2026

Rainha: Érica Cristina Batista

Rei Momo: Rafael Cabral Fernandes

Primeira Princesa: Micheli Aguiar

Segunda Princesa: Tatiana Santana

Musa: Dhara Rover

Rainha da Popularidade: Ayeska Mariane

Atleta de Jaboticabal brilha na Europa e leva duas medalhas para a cidade

Aos 42 anos, Ana Carolina Jerônimo mostrou que determinação, disciplina e amor pelo esporte não têm idade

Atleta do Espaço Insano, sob orientação do professor Orlando Figueredo, ela conquistou um feito histórico ao se tornar campeã absoluta europeia na categoria Master 3, faixa roxa, além de garantir o 2º lugar em sua categoria em uma das mais importantes competi-

ções do continente.

Com essas conquistas, Ana Carolina trouxe duas medalhas para Jaboticabal, levando o nome da cidade ao pódio internacional.

Mais do que títulos, sua trajetória carrega uma história

de superação: mãe, avó e trabalhadora, ela concilia a rotina intensa com os treinos, provando que o esporte também é um espaço de resistência, inspiração e transformação.

O resultado é fruto de muito esforço, apoio técnico e paixão

pelo jiu-jitsu, e simboliza não apenas uma vitória pessoal, mas um orgulho coletivo para Jaboticabal.

A conquista de Ana Carolina reforça que o esporte é capaz de romper limites e inspirar novas gerações, dentro e fora dos tatames.



EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** firmada por **DEVEDORES** tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do **LOTEAMENTO JARDIM SÃO CONRADO** abaixo indicados, situados na cidade de **PRADÓPOLIS/SP**, serve o presente para **NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas**, para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 – Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, **OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO**, ocasião em que a **PROMITENTE VENDEDORA** tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
GEOVANI DA SILVA LAMEU	003	007	14/05/2025
MAURICIO SAMBUGARI APPOLLINARIO	003	011	14/05/2025
MAURICIO SAMBUGARI APPOLLINARIO	003	012	14/05/2025
GEOVANI DA SILVA LAMEU	004	017	02/05/2025

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de **NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO** tendo por objeto os LOTES e ADQUIRENTES abaixo relacionados, todos integrantes do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NEVADA I** abaixo indicados, situados na cidade de **BARRINHA/SP**, serve o presente para **NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas**, para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 – Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do TELEPHONE/WHATS APP (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, **OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO**, ocasião em que a **PROMITENTE VENDEDORA** tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
ADILSON APARECIDO ROCHA	001	034	14/09/2024
BENEDITO SERGIO CAMELO	005	001	13/12/2024
DAVI LIMA	005	001	13/12/2024
ARENILTON NERES NASCIMENTO	012	017	16/09/2024
EUSABETE CANDIDO NERES	012	017	16/09/2024
DAILVA GOMES DE LIMA DA SILVA	017	036	14/09/2024
LUÍS MARCELINO DA SILVA	017	036	14/09/2024
JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA	018	007	08/11/2024
SILVANA GONÇALVES DE CARVALHO ROCHA	018	007	08/11/2024
LILIAN CRISTINA DOS SANTOS RIZZO	023	052	14/09/2024
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS RIZZO	023	052	14/09/2024

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prenotação 197.098 de 15/08/2025)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a JAKELINE DAMARYS SOARES, RG nº 43.908.959-1-SSP/SP, CPF nº 428.989.858/05, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada na cidade de Barretos-SP, na Rua 14, número 3994, Ibirapuera (endereço que constou da matrícula na época da constituição da garantia), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Murchid de Honsi, número 1.404, Vila Diniz, inscrita no CNPJ/MF sob número 51.855.716/0001-01, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 10.654, que grava o imóvel situado na Rua São Sebastião, número 1.153, na cidade de Taiacu, comarca de Jaboticabal-SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 132, 133 e 134, apurado pela credora até o dia 28/07/2025, no valor total de R\$5.955,62 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$313,48 (trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.*

Nesta oportunidade fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Para conhecimento da interessada e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 19 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

§2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prenotação 198.673 de 01/12/2025)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a ROQUE MAZEO JÚNIOR, RG nº 21.374.435-SSP/SP, CPF nº 109.091.248/09, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Avenida 13 de Maio, número 852 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, credor fiduciário através do Instrumento Particular (Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal), garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 10 na matrícula nº 12.786, que grava o imóvel situado nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Avenida Líbero Badaró, número 908, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 30/06/2025 a 29/10/2025, apurado pelo credor até o dia 26/01/2026, no valor total de R\$32.015,25 (trinta e dois mil, quinze reais e vinte e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$1.577,08 (mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.*

Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor do credor Banco Bradesco S/A.

Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 02 de janeiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

§2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora.

’humo’ político

Embora poucos se atem, o caso do Banco Master revela o submundo da falsidade do ambientalismo, e as razões porque organizações ambientais tanto se empenham na defesa daquilo que não lhes pertence.

Um bom negócio é administrar fundos de bilhões de reais baseados em créditos de estoque de carbono, lastreados imaginariamente em reservas inacessíveis, representadas por papéis negociáveis.

Imagine-se quantos não são os títulos de valores lastreados em créditos de carbono, criando ativos sem origem, negociáveis com crédulos de estarem contribuindo para amenizar o impacto ambiental, sob a propaganda da crendice climática.

As próprias auditorias independentes avaliam os ativos com base na contabilidade e situação financeira dos emissores desses certificados, de origem fabricada, pois difícil é verificar, literalmente, o lastro invisível do sumidouro de carbono.

A verdade é que as simulações tem prazo de validade, porque a inversão de dinheiro não cria a faculdade de resolver o problema ambiental, é uma fraude no propósito, por manipularem um elemento inacessível e impossível de captação pela mão do homem, exceção aos papeis, que fisicamente podem ser tocados.

Por isso é que existem tantos defensores ao Acordo de Paris, de lucrarem com um produto sem a preocupação de manipular, coisa dependente da natureza.

Edição 26.023 – 17 / 01 / 2026 - Claudio Belodi

VEM SER

Reciclagem

Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:

16 3203.5828

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004909-34.2024.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAVI FERNANDO DA SILVA, CPF 40065139844, com endereço à Rua Conrado Vizak, 91, CS, Conjunto Habitacional, CEP 14896-050, Jaboticabal - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, alegando em síntese que pagou pela liquidação do sinistro ocorrido com seu segurado, no valor de R\$ 3.312,02, e que fez jus ao recebimento do valor negro pelo causador do dano, aqui requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 17 de junho de 2025.

K-13a20212

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1000187-54.2024.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carmen Silvia Alves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1000187-54.2024.8.26.0291 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Instituição de Serviço Administrativo conforme o Decreto-lei nº 3.365/41 em que EKT1 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 20.438.777/0001-00, com sede em fase desjudicial APARECIDA FERNANDES ORTEGAS e JOSE LUIZ FERNANDES ORTEGAS e sua esposa SILVIA HELENA PAULINO ORTEGAS, no qual a autora afirma em síntese, que é concessionária de serviço público federal (CR/88, art. 21, inciso XII, alínea b) e tem por objeto social a implantação, operação e manutenção das Linhas de Transmissão Nova Ponte 3 - Araraquara 2, C1 e C2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 296 (duzentos e noventa e seis) km de extensão, que interligarão a Subestação Nova Ponte 3 à Subestação Araraquara 2, localizadas nos municípios de Nova Ponte, Uberlândia e Conquista, Estado de Minas Gerais, e nos municípios de Igarapava, Araramã, Buritizeiro, Ilverceira, Guarã, São Joaquim da Barra, Ourândia, Morro Agudo, Pontal, Pitangueiras, Sertãozinho, Jaboticabal, Guariba, Dobrada, São João e Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 007/2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Doc 03), e da Resolução Autorizativa nº 13.580, datada de 31 de janeiro de 2023 (Doc. 04), esta última declarando de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da autora, as áreas de terras necessárias à implantação do empreendimento e autorizando a inativação do caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41. A autora necessita da instituição de serviço administrativo em seu favor, imitando-se na posse das faixas de serviço no imóvel afetado pelo empreendimento para realizar os seus trabalhos de implantação da rede de transmissão. Alega ainda a autora que, dentre as propriedades nas quais necessita ingressar para realizar os trabalhos nela mencionados, está o seguinte imóvel rural de titularidade da propriedade e posse da parte ré, quais sejam: Áreas de terras com (i) 0,6805ha, (ii) 0,9640ha e (iii) 0,1018ha, partes de um total maior de imóvel com área de 14,7862ha, identificada como Área A-2, desmembrada do Sítio São José – Área A, situado no município de Jaboticabal (SP), objeto da matrícula nº 20.578, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal (SP), identificadas pela autora, respectivamente, pelos códigos administrativos NCP-ARAZ-C1 - JAB-027.1; NCP-ARAZ-C2 - JAB-027.1 e NCP-ARAZ-REM-JAB-027.1. O objeto da ação, portanto, envolve áreas do imóvel objeto da matrícula nº 20.578 do RI de Jaboticabal, para fins de implantação das Linhas de Transmissão Nova Ponte 3 - Araraquara 2, C1 e C2, circuito simples, 500 kV, conforme contrato de Concessão nº 7/2022 da ANEEL e Resolução Autorizativa nº 13.580. A autora alega que a SERVIÇÃO ADMINISTRATIVO não se efetivou devido à divergência das partes quanto ao valor da indenização. Pleiteia a imissão provisória na posse, mediante depósito judicial do valor de R\$ 113.886,02 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Assim, foi feita perícia prévia (fls. 249/287), mediante critérios técnicos, inclusive com a vistoria in loco na área do imóvel objeto da servidão, cujos valores foram impugnados pelos requeridos (fls. 369/374), que após nova manifestação de reconsideração do perito, apurou-se o valor total da indenização em R\$ 240.586,57 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), e encontram-se depositados nos autos às fls. 199/201, 248, 306, 514 e 538. Diante do depósito do valor provisoriamente apurado para indenização, foi concedida a imissão provisória na posse do imóvel aos 17/07/2024 (fls. 319/320). Dessa forma, para levantamento dos valores depositados e para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, se o conhecimento de terceiros a autora possa levantar os valores depositados nos autos, como preconizam os Arts. 33, §2º, e 34 do Decreto-lei nº 3.365/41. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 14 de novembro de 2025.

K-20a20712

2ª Vara Cível - Edital De Citação – Prazo De 30 Dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo Nº 1004574-15.2024.8.26.0291 - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos seus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hamilton Claro de Souza e outros ajuizaram ação de Usucapião, tendo como objeto a usucapir o imóvel transcrito sob 0117, parte da matrícula 3.470, do Registro de Imóveis de Jaboticabal/SP, sediado a rua Dom José de Mattos Pereira, 72, Centro, Taiavaçu, SP, CEP nº 14720-000, com o seguinte endereço: lote de terreno nº 36 com área de 266,00 m², com o qual se encontra o seu seja dentro das seguintes medidas e confrontações: quem da rua oha para o imóvel do lado direito confrontando atualmente com a Rua Evandro B. Calvo, com a qual faz esquina, vinte e seis metros, do lado esquerdo confrontando com o imóvel de sucessor de José Manoel Pires, onze metros e pela frente com a Rua D. José de Mattos Pereira, antigo prolongamento da Rua Jorge Tiburcio, onze metros, onde acha-se situado na quadra "C" do loteamento denominado Vila Dourado, na cidade de Taiavaçu, (...). Em conformidade com o requerimento, datado de 09/02/1981, no terreno objeto desta transcrição, foi constituído um prédio residencial, com o qual recebeu o número 72 da Rua D. José de Mattos Pereira de Taiavaçu, conforme certidão da Prefeitura Municipal de Taiavaçu, arquivado em Cartório, Certifico de IAPAS nº 506.785 válido até 28/02/1981. Formalmente pertencente a Nelson Claro de Souza, falecido em 05/10/1994, sem deixar testamento ou legado, alegando nos autos que, após o falecimento do terreno em questão, exerceu-se o presente edital para citação dos supramencionados réus, caso em que, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 02 de dezembro de 2025.

K-12a24411

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prenotação 197.379 de 03/09/2025)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a BOTA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede em Taiavaçu – SP, na Rua Serafim Colletes, número 02, sala 05, centro, inscrita no CNPJ/MF sob número 47.220.309/0001-50, NIRE 35.239.550.098 (qualificação que consta da matrícula número 8.651, desta Serventia), que de conformidade com as disposições do art. 213, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, nos termos da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e ainda, com base no item 136.7, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se prenotado nesta Serventia sob nº 197.379, de 03/09/2025, requerimento para “Retificação Georreferenciada” com alteração da descrição das divisas, áreas e confrontações do imóvel denominado Sítio Martins, situado no município de Taiavaçu, comarca de Jaboticabal - SP, objeto da matrícula número 48.076, de propriedade de José Eduardo Baldo Geraldo Martins e Isidro Baldo Geraldo Martins, tudo nos termos do mencionado requerimento e demais documentos exigidos por Lei.

Assim, conforme MATRÍCULA NÚMERO 8.651, na qualidade de proprietária do imóvel tido como Sítio São Pedro, encravado na Fazenda Água Lima, situado no município de Taiavaçu - SP, que se confronta com o imóvel retificando, fica notificado a empresa Bota Administradora de Bens Próprios Ltda, na pessoa do seu representante legal, para que NÃO CONCORDANDO com os termos da retificação requerida, se dirija a este Registro Imobiliário, situado na Rua Mimi Alemagna nº 183, centro, Jaboticabal-SP, telefone (16) 32023015, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, onde, querendo poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação do presente edital (item 136.12 – Cap.XX – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça).

Fica outrossim, desde já cientificada, de que deixando de apresentar a impugnação no prazo estipulado, presumir-se-á a anuência.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação na comarca do imóvel, por 02 (dois) dias consecutivos, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias. Jaboticabal, 02 de janeiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

A GAZETA

46 ANOS DE VERDADE E INFORMAÇÃO

simoni

CONTABILIDADE PARA A SUA EMPRESA

IMPOSTO DE RENDA FÍSICA E JURÍDICA

CONSULTORIA

ÁREA CONTÁBIL

ABERTURA DE EMPRESAS

Telefone: 16 3202-2167

Site: <https://simonicontabil.com.br/>

Pça. Dom José Marcondes Homem de Mello, 133 - Centro, Jaboticabal/SP

Na hora de escolher, escolha O MELHOR!

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:

3202-3383

Micheletto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prenotação 197.985 de 16/10/2025)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015.

FAZ SABER a LEANDRO JOSÉ BUZINARO, RG nº 47.925.269-SSP/SP, CPF nº 427.502.128/20, agricultor, e sua mulher JESSICA KIMIE SAHO SILVA BUZINARO, RG nº 40.481.165-6-SSP/SP, CPF nº 442.070.948/06, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal – SP, na Avenida José Batista Ferreira, número 1.536, Morada Nova (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REGIÃO DA ALTA MOGIANA – SICOOB CREDIMOGIANA, com sede em Franca – SP, na Rua Saldanha Marinho, número 2.355, São José, inscrita no CPF sob número 69.346.856/0001-10, credor fiduciário através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, garantida pela alienação fiduciária registrada sob nº 13 na matrícula nº 17.362, que grava o imóvel situado na Avenida Líbero Badaró, número 954, esquina com a Rua Carlos Gomes, nesta cidade e comarca de Jaboticabal – SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas, apurado pela credora até o dia 16/10/2025, no valor total de R\$230.748,85 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação.

Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$716,08 (setecentos e dezesseis reais e oito centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.*

Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora SICOOB Credimogiana.

Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 22 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

§2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

A GAZETA

46 ANOS DE VERDADE E INFORMAÇÃO

Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32

Inscrição Municipal nº 109562

Diretor: Gustavo Roberto T. Scandelai - MTB nº 33.849

Jornalista: José Roberto Scandelai - MTB nº 33.487

Redação, Administração e Departamento Comercial:

Fones: (16) 3202.2636

Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100

Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.

Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000

Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br

Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito



Prof. Vanildo Favoretto

CARIDADE MORAL

Quando nos preocupa-
mos em como auxiliar o
próximo vem sempre à nos-
sa mente de que maneira
poderemos ajudá-lo.
A ajuda material, sempre
é mais fácil e mais rápida,
e para isso basta termos
condições financeiras de o
fazer.
Mas, o Evangelho nos
ensina que há outra forma
bem mais difícil, mais lou-
vável a Deus, porém, mais
sublime de fazê-lo, que é a
caridade moral.

Vou contar aqui um fato
corriqueiro, que, inespera-
damente, trouxe grande li-
ção de vida a uma senhora.
Era um fim de tarde de
sábado, conta ela, que es-
tava molhando o jardim da
sua casa, quando foi inter-
pelada por um garotinho,
com pouco mais de 9 anos,
dizendo:
- Dona, a senhora tem
pão velho?
Essa coisa de pedir pão

MOMENTO DE REFLEXÃO

velho, diz ela, sempre a in-
comodou desde criança.
Ela olhou para aquele
menino tão nostálgico e
perguntou:
- Onde você mora?
- Depois do zoológico.
- Bem longe, hein?
- É sim... mas, eu tenho
que pedir as coisas para
comer.
- Você está na escola?
- Não. Minha mãe não
pode comprar material.
- Seu pai mora com vo-
cês?
- Não, ele sumiu.
E o papo prosseguiu, até
que a senhora disse:
- Vou buscar o pão para
você. Serve pão novo?
E entrou em casa, demo-
rando alguns minutos.

Quando voltou ao portão
o garoto já não estava mais
ali.
Olhando ladeira baixo viu
ele se afastando e gritou:
- Olha aqui garoto, eu lhe
trouxe o pão como prometi.
- Não precisa, não. A se-
nhora já conversou comigo,
isso foi suficiente.
Esta resposta caiu como
um raio na consciência da-
quela senhora. Ela sentiu a
sensação de ter absorvido
toda a solidão e a falta de
amor daquela criança, da-
quele menino de apenas 9
anos, já sem sonhos, sem
brinquedos, sem comida,
sem escola e tão necessita-
do de um papo, de atenção,
de uma conversa amiga.

Caros amigos, quantas
lições podemos tirar desta
resposta:
"Não precisa, não. A se-
nhora já conversou comigo,
isso é suficiente!"
Que poder mágico tem o
gesto de falar e ouvir com
amor!
Os anos passam e con-
tinuam pedindo "pão velho"
na nossa porta...
Mas, sempre damos
"pão novo", procurando an-
tes compartilhar o pão das
pequenas conversas, o pão
dos gestos que acolhem e
promovem uma mudança
no sentimento de incapacidade
e de solidão daquele
que tanto necessita de uma
palavra e de um ombro
amigo.
Este pão de amor não
fica velho, porque é fabri-
cado no coração de quem
acredita Naquele que disse
certa vez: "EU SOU O PÃO
DA VIDA!"

O Atendimento Fra-
terno trata do acolhi-
mento destinado às
pessoas que buscam
uma palavra amiga ou
uma orientação em
momentos difíceis. Os
plantões, gratuitos e
sigilosos, acontecem
às terças, quartas,
quintas feiras e aos do-
mingos às 19 horas, na
Avenida José da Costa,
1100/1119 – Bairro
Aparecida (Centro Espí-
rita Universal).

COMUNICADO IMPORTANTE - VENDA DE IMOBILIZADO

Prezados Senhores,
A **COPLANA** vem, por meio deste instrumento, informar-lhes sobre a venda dos seguintes bens móveis:
a) Quadríciclo: modelo TRX 420 FOURTRAX FM 4X4, ano.: 2022/2023, cor vermelho, horímetro 48,3 h, hodômetro 140 km, com kit instalado: amostrador Solo Trail Tech 500S SACI – 0 a 50cm, torre de amostragem de solo hidráulica, estrutura de fixação para veículo; kit de segurança para o operador, conjunto de armazenamento de amostras, controle de operação eletrônica acompanhado de 02 (duas) brocas helicoidais, 02 (duas) sondas de amostragem e 02 (duas) hastes de penetrômetro com ponteira cônica calibrada e 01 (uma) carreta de transporte com 01 (um) eixo, freio hidráulico, caixa de ferramenta, rampa basculante, suspensão com feixe de molas, rodas aro 14, pintura automotiva, faixas refletivas, suporte para travamento dos pneus do quadríciclo, estepe, parte elétrica conforme legislação. VALOR MÍNIMO: R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
b) Veículo Automotor: modelo Nivus Highline TSI, marca Volkswagen, ano 2023/2023, combustível Flex, cor Cinza, Placas GDL8105, hodômetro 69.452. VALOR MÍNIMO: R\$93.000,00 (noventa e três mil reais).
c) Veículo Automotor: modelo Nivus Highline TSI, marca Volkswagen, ano 2023/2023, combustível Flex, cor Cinza, Placas FJV1E54, hodômetro 48.321. VALOR MÍNIMO: R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais).
d) Equipamento: Baú (FURGÃO SÉRIE PESADA 8150 x 2600 x 2450), ano 2022, modelo: Furgão Montado EUROVAN 8150 x 2600 x 2450. VALOR MÍNIMO: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Os interessados em adquirir os bens poderão solicitar mais informações através do WhatsApp (16) 99106-6903 e deverão apresentar propostas expressa de compra, a ser entregue em envelope fechado em valor igual ou superior ao valor mínimo acima estipulado, na matriz da COPLANA, sito à avenida Antonio Albino, nº 1.640, Vila Garavello, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, Cep. 14.845-038, até às 14:00 horas do dia seis de fevereiro de 2026 (**06/02/2026**), data e horário em que os envelopes serão abertos na sala da Diretoria, na presença dos interessados.
Vale, por fim, esclarecer que:
a) Serão consideradas válidas as ofertas que observarem o valor mínimo e estiverem acompanhadas dos documentos necessários à validade e eficácia, se o proponente não estiver presente no momento de abertura dos envelopes;
b) Poderão apresentar ofertas **cooperados** que não estejam com débito vencido a mais de 30 (trinta) dias e **não cooperados**, desde que não tenham quaisquer restrições relevantes por inadimplência;
c) Os valores ofertados deverão ser pagos livres de comissões, tributos, emolumentos ou quaisquer outros ônus;
d) Todos os custos inerentes à alienação dos bens móveis serão suportados pelo comprador;
e) Todos os custos inerentes à alienação dos bens móveis, incluindo taxa de transferência obrigatória, vistoria veicular e demais despesas, serão suportados pelo comprador;
f) As ofertas para pagamento dos bens móveis, só poderão ser trazidas de forma à vista;
g) Não serão levadas em consideração, permutas com imóveis ou outros bens;
h) Em caso de empate, dar-se-á preferência a cooperados, o empate entre cooperados ou entre não cooperados será dirimido por leilão, cujas ofertas deverão ser apresentadas no ato entre aqueles que empataram e, mantido o empate, haverá sorteio;
i) Será dada preferência de compra a quem apresentar oferta válida por mais bens;
j) O comprador e a vendedora, até o dia 16 de fevereiro de 2026 assinarão contrato particular de compromisso de venda e compra com direito de arrendimento, sendo que o arrematante comprador a título de arras ou sinal, na forma do previsto no artigo 420 do Código Civil, deverá pagar, no ato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da oferta;
k) Caso o arrematante comprador se arrependa da compra, sub-rogar-se-á no direito do comprador arrependido aquele que apresentou a segunda maior oferta válida. A COPLANA imediatamente comunicará o arrependimento àquele que deu o segundo maior lance, que deverá comparecer em 02 (dois dias úteis) na sede da Coplana para assinatura do contrato particular de compromisso de venda e compra com direito de arrependimento e pagamento das arras ou sinal no ato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da oferta.
l) Todos deverão observar a legislação vigente, principalmente as disposições quanto à capacidade civil e representação.
m) Eventuais dúvidas serão dirimidas no ato pela Diretoria da COPLANA ou por pessoa por ela designada;
n) O Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio Digital (ATPV-e), será liberada após o pagamento integral do bem móvel, ficando o comprador obrigado a transferir o bem em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do CRV ou ATPV-e.
o) Não havendo oferta, a COPLANA, venderá os bens conforme deliberação do Conselho de Administração. Sem mais para o momento, aproveita a oportunidade para reiterar seus votos de consideração e respeito. Guariba-SP, 24 de janeiro de 2.026.


Bruno Rangel Geraldo Martins
Presidente

Tá no agro, é
Coplana 

O que é considerado
violência contra a mulher



A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) reconhece cinco formas de violência, não apenas a agressão física.
1.1 Violência física;
1.2 Violência psicológica;
1.3 Violência sexual;
1.4 Violência patrimonial;
1.5 Violência Moral.
1 - Quem está protegida pela Lei Maria da Penha:
Mulheres independentemente de idade, classe social ou orientação sexual.
Relações: casamento, união estável, namoro, ex-relacionamento, relação familiar, convivência doméstica.
Não é necessário morar junto atualmente.
2 - Direitos imediatos da mulher vítima de violência
Medidas protetivas de urgência - Podem ser concedidas rapidamente, inclusive sem ouvir o agressor.

Exemplos: afastamento do agressor do lar, proibição de contato, proibição de aproximação, suspensão do porte de armas, proteção policial.
O descumprimento é crime (art. 24-A da Lei Maria da Penha).
3 - Direito à proteção integral
A mulher tem direito a: atendimento policial especializado, atendimento psicológico, atendimento médico, sigilo e proteção de dados, prioridade na tramitação processual.
4 - Direito à assistência jurídica
Defensoria Pública gratuita.
Atendimento prioritário.
Orientação sobre: separação, guarda dos filhos, pensão alimentícia, partilha de bens.
5 - Direitos trabalhistas da mulher vítima
Art. 9º, §2º, II – Lei Maria da Penha:
A mulher pode: se afastar do trabalho por até 6 meses, com manutenção do vínculo empregatício, quando necessário para sua proteção.
6 - Direitos no processo penal
A palavra da vítima tem especial relevância.
Não é exigida prova impossível.
O processo não depende da vontade da vítima em

muitos crimes.
A desistência não é simples e passa pelo Judiciário. Isso existe para evitar coação e reconciliação forçada.
7 - Direitos relacionados aos filhos
Proteção das crianças
Possibilidade de: suspensão de visitas, visitas assistidas, perda do poder familiar (casos graves).
A violência contra a mãe também é violência contra os filhos (violência vicária).
8 - O que fazer em caso de violência
Medidas imediatas: 190 – emergência, 180 – Central de Atendimento à Mulher, Atendimento médico (se necessário).
Registro da ocorrência: Delegacia da Mulher, Delegacia comum, Delegacia eletrônica.
9 - Importante: o que NÃO invalida a violência
Não invalida: ter voltado para o relacionamento, depender financeiramente, não ter testemunhas, não ter marcas visíveis, o agressor pedir desculpas.
Violência não se justifica, não se relativiza e não se “resolve sozinha”.
Lidiana Lopes da Silva
Presidente da Comissão de Combate à Violência Doméstica e Familiar.

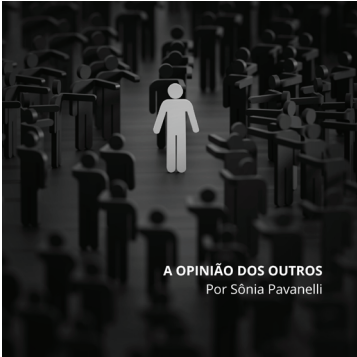


Por Sônia Monteiro Pavanelli

Ouvir o que o outro tem a dizer: mais um desafio dessa caminhada! O mais perturbador, é que esse ‘ouvir’ vai muito além da capacidade auditiva. Ao convivemos uns com os outros, emitimos e recebemos opiniões que saem não apenas da nossa boca, mas das milhões de camadas que nos fazem ser quem somos.
Dito isso, concluo que o mais difícil nisso tudo é saber discernir o que vale guardar e o que vale descartar quando o assunto é falar e ouvir. Quem deu a opinião? O que causa em você? É pertinente ou é só fruto do desequilíbrio de alguém? É útil? Vale a pena considerar?

Manter a paz e o próprio equilíbrio resguardado vai depender muito da consciência tranquila, fruto do dever retamente cumprido. Isso vale ouro, e não há dinheiro que compre!

A OPINIÃO DOS OUTROS...



Aqui abordo apenas a questão emocional/espiritual do tema. Mas, não dispenseemos, jamais, a observação do respeito às leis, às regras que garantem a organização social e boa convivência. Aliás, ao final, tudo se interliga, sendo causa e efeito. Ao cuidar da questão espiritual/emocional, também cuidamos das questões materiais que sustentam a harmonia. E vice-versa.
No livro Calma, psicografado por Chico Xavier, Emmanuel escreve a lição Opiniões Alheias. A mensagem é curta, mas grandiosa no propósito de nos consolar e dar segurança sobre o que as pessoas dizem.

“Se trazes a consciência tranquila, porque te impacientes tanto com as opiniões alheias, desfavoráveis? Cada pessoa fala daquilo que conhece oferecendo o que seja ou o que tenha.

A suposição dos companheiros, a nosso respeito, nasce daquilo que eles estimariam ou estimam fazer. Cada qual de nós está no

centro das próprias experiências.

Os irmãos que nos cercam são livres para pensarem a nosso respeito, da mesma forma que somos livres para anotar-lhes o comportamento. Ninguém consegue obrigar determinada criatura a raciocinar com outro cérebro, a não ser aquele que lhe pertença.

Se uma pessoa se irrita contra nós sem razão, isso não é motivo para que venhamos a comprar uma rixa desnecessária. Você está diante de uma criatura encolerizada, da mesma forma que você se encontra perante um doente: preste auxílio.

Toleremos os outros, para que os outros nos toletem. Hoje, alguém terá perdido a serenidade, à nossa frente; amanhã, possivelmente, seremos nós, em situação igual diante deles.”

*
REUNIÕES SOMENTE ONLINE
Youtube - GEE O Consolador de Jaboticabal SP
Facebook: oconsolador-jaboticabal e Instagram: oconsolador.jaboticabal
Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos
Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho

Inscrições abertas para o Projeto Hidro + oferecem 150 vagas para idosos



INSCRIÇÕES ABERTAS PROJETO HIDRO+

Serão disponibilizadas 150 vagas, destinadas prioritariamente idosos acompanhadas pelos equipamentos da Assistência Social do município.

GARRA E CORAÇÃO PARA AVANÇAR!

PREFEITURA DE JABOTICABAL

Estão abertas, até 28 de janeiro, as inscrições para o Projeto Hidro+: Hidroginástica para uma Vida Ativa, iniciativa voltada a idosos com 60 anos ou mais.

Ao todo, serão disponibilizadas 150 vagas, destinadas prioritariamente a pessoas acompanhadas pelos equipamentos da Assistência Social do mu-

nicipio.

As vagas serão distribuídas entre os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Assistência e Educação Social (CAES), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro Recreativo Municipal “Edson Martini” – Clube da Terceira Idade. As inscrições devem ser feitas presencialmente nos locais indicados.

Para participar, é necessário atender aos seguintes requisitos: ter 60 anos ou mais, possuir renda de até dois salários mínimos, ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ser usuário acompanhado por algum dos equipamentos da Assistência Social (CRAS, CAES, CREAS ou Clube da Terceira

Idade).

O Projeto Hidro+, desenvolvido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem como objetivo promover qualidade de vida, saúde e envelhecimento ativo por meio da prática orientada de hidroginástica, fortalecendo o convívio social e o cuidado integral com a pessoa idosa.

LOCAIS DE INSCRIÇÕES
CRAS 1 – Alice Rodrigues Taveira de Paula
Endereço: Avenida Vicente Palazzo, nº 191 – Bairro Planalto Itália
Telefone: (16) 3204-1303

CRAS 2 – Maria Angela Andrioli Braguim
Endereço: Avenida Douglas Fogaça de Aguiar, nº 32 – Bairro Cohab 4
Telefone: (16) 3202-

9925

CRAS 3 – Paulo Simielli Junior
Endereço: Rua José Marfará, nº 160 – Parque 1º de Maio
Telefone: (16) 3204-4424

CRAS 4 – Wilson Carlos P. Alazzo
Endereço: Praça Saul Borsari, nº 15 – Bairro Santa Luzia
Telefone: (16) 3210-0253

CRAS 5 – Mara Regina Macedo Pinto Nieres
Endereço: Rua Eugênio Mattioli, nº 110 – Jardim Primavera – Distrito de Córrego Rico
Telefone: (16) 3210-0249

CAES – Sueli Aparecida dos Santos Ferreira
Endereço: Rua Salvador

Gonçalves, nº 50 – Distrito de Lusitânia
Telefone: (16) 3210-0968

CREAS – Dr. Luiz Joaquim Bueno Trindade
Endereço: Avenida João Batista Ferraz Sampaio, nº 40 – Bairro Jardim Bom Jesus
Telefone: (16) 3204-2348

Clube da Terceira Idade – Centro Recreativo Municipal “Edson Martini”
Endereço: Praça Ernesto Poli, s/n – Bairro Jardim Santa Rita
Telefone: (16) 3203-6991

O atendimento é realizado durante o período de inscrições, e as vagas serão preenchidas conforme os critérios estabelecidos e a disponibilidade em cada unidade.

Matrículas do EJA 2026 seguem abertas até 10 de fevereiro

EJA 2026

+15 ANOS

1º AO 4º TERMO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MATRÍCULAS ABERTAS

SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 11H30 E 13H ÀS 15H30

ATÉ 10/02

EMER “SENHORA APARECIDA”
AV. JOÃO PINTO FERREIRA, 262, BAIRRO APARECIDA

MAIS INFORMAÇÕES:
(16) 3202-1220

LEVAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, RG, CPF E 1 FOTO 3X4.

PREFEITURA DE JABOTICABAL Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

A Prefeitura de Jaboticabal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa que estão abertas as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 2026, destinadas a pessoas com

15 anos ou mais que desejam retomar os estudos.

As inscrições podem ser realizadas até o dia 10 de fevereiro na E.M.E.B. Senhora Aparecida, localizada na Ave-

nida João Pinto Ferreira, nº 282, Bairro Aparecida. O atendimento ocorre no período da manhã, das 7h às 11h30, e à tarde, das 13h às 15h30.

As aulas serão realizadas no período noturno, a partir das 19h, e são voltadas aos anos iniciais da alfabetização, do 1º ao 4º termo, com início previsto para fevereiro.

Para efetuar a matrícula, é necessário apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atualizado, RG, CPF e uma foto 3x4.

O EJA tem como objetivo garantir o acesso à educação para jovens e adultos que não concluíram a escolarização na idade regular, contribuindo para a ampliação de oportunidades educacionais e pessoais.

60 ANOS OBJETIVO SUPER EXTENSIVO 2026

Matrículas abertas 2026
CONDIÇÕES ESPECIAIS

9 ANOS CONSECUTIVOS
SÓ PAULO
CURSO OBJETIVO O MELHOR

1º ENEM LUGAR
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO
Em Jaboticabal

3202 3844



MARAN Sport

RACER SPEEDZONE

FILA